

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Técnicas de Merchandising . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		750	750	780	30
<i>Total</i>					840	455	2190	750	3030	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196236

Aviso n.º 5470/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de *Software* da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional
T147 — Desenvolvimento de *Software*

3 — Número de registo
R/Cr 43/2017

4 — Área de educação e formação
481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver e manter aplicações informáticas em ambiente *desktop*, *web* e móvel e gerir sistemas de informação e bases de dados, de forma autónoma ou em equipa, contribuindo para a otimização de processos e recursos das organizações alvo.

5.2 — Atividades principais

- Efetuar a análise e especificação de requisitos de *software*;
- Desenhar, implementar e administrar bases de dados;
- Desenvolver aplicações informáticas para ambiente *desktop*;
- Desenvolver aplicações *web* baseadas em arquiteturas multicamada;
- Implementar aplicações para dispositivos móveis recorrendo a uma *framework*;
- Implementar aplicações baseadas em módulos de redes de sensores e dispositivos conectáveis;
- Desenvolver *software* de forma colaborativa usando sistemas de gestão de versões;
- Gerir aplicações para ambiente *desktop*, *web* ou dispositivos móveis, incluindo instalação, configuração, testes e manutenção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos abrangentes de conceção de interfaces gráficas;
- Conhecimentos abrangentes de desenho e implementação de bases de dados;
- Conhecimentos abrangentes de levantamento de requisitos e de modelação de sistemas de *software*;
- Conhecimentos abrangentes de matemática e álgebra;
- Conhecimentos abrangentes de programação de dispositivos conectáveis e da internet das coisas;
- Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação;
- Conhecimentos abrangentes de técnicas eficazes para a resolução de problemas através dos algoritmos;
- Conhecimentos especializados de desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis;
- Conhecimentos especializados de desenvolvimento de aplicações *web*;
- Conhecimentos especializados de distribuição, instalação e manutenção de aplicações *desktop*, *web* e móveis;
- Conhecimentos especializados de programação de aplicações informáticas com recurso a linguagens orientadas a objetos;
- Conhecimentos especializados de sistemas de gestão de versões para desenvolvimento de *software* colaborativo.

6.2 — Aptidões

- Aplicar raciocínio lógico e implementar algoritmos para a resolução de problemas concretos;
- Aplicar técnicas de desenho, implementação e administração de bases de dados;
- Construir aplicações de *software* para dispositivos móveis;
- Consultar, interpretar e redigir documentação técnica, incluindo em língua inglesa;
- Desenvolver e publicar aplicações para a *web* recorrendo a linguagens de programação do lado do cliente e do servidor;
- Implementar aplicações para *desktop* recorrendo a ambientes integrados de desenvolvimento;
- Instalar, configurar e manter aplicações informáticas e respetivos serviços;
- Programar aplicações para a internet das coisas, recorrendo a sensores e dispositivos conectáveis;
- Usar ferramentas e técnicas fundamentais de modelação de *software*;
- Utilizar sistemas de gestão de versões para desenvolvimento colaborativo de *software*.

6.3 — Atitudes

- Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
- Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
- Demonstrar capacidade de comunicação;
- Demonstrar capacidade de gestão do tempo e de cumprimento de objetivos;

e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

f) Demonstrar capacidade de relacionamento técnico e funcional com colaboradores e parceiros;

g) Demonstrar iniciativa e autonomia para a resolução de problemas de natureza técnica;

h) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas.	117	97,5 %
461 — Matemática.	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança . . .	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.	25	58

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Matemática.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Administração de Sistemas . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Algoritmos e Estruturas de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Conceção de Interfaces Gráficas	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Desenvolvimento Colaborativo de Software	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Desenvolvimento de Aplicações	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Fundamentos de Desenvolvimento de Software.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Implementação e Administração de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Introdução aos Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Introdução às Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Modelação de Sistemas de Software.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Projeto Integrado I.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Projeto Integrado II	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Estágio I	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral . . .			81	81	81	3
Estágio II	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	1.º ano	Semestral . . .			162	162	162	6
Computação Móvel	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Internet das Coisas	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Introdução às Redes de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Programação de Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Programação de Serviços Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Programação para a Web — Cliente.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Programação para a Web — Servidor.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Projeto Integrado III.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Projeto Integrado IV.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Publicação e Administração Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Sistemas de Gestão de Conteúdos	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Estágio III.	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			243	243	243	9
Estágio IV	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			324	324	324	12
<i>Total</i>					900	699	2 340	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311196211

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 4140/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2018, da Diretora-Geral da Administração Escolar, em regime de suplência, foi deferida a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Dulce Isabel Romão Félix do Nascimento na Escola Secundária de Palmela, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento entre a 1.ª e a 2.ª posições remuneratórias com produção de efeitos à data do despacho.

5 de abril de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, em regime de suplência, *Susana Castanheira Lopes*.

311270001

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 5471/2018

De acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja em reunião no dia 5 de março de 2018 deliberou, por unanimidade, a recondução da professora do quadro, Maria José de Jesus Santos Chagas para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, para o quadriénio 2018/2022.

13 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Augusto José David Moisés*.

311274766

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Louvor n.º 145/2018

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, em reunião ordinária do dia oito de março de dois mil e dezoito e, por proposta do presidente do Conselho Geral, deliberou expressar publicamente um louvor à assistente operacional, Maria Conceição Pimentel Pinto Guedes, por motivo de aposentação.

Profissional cuja competência é reconhecida por todos, colocou todo o seu saber ao longo de quarenta anos de serviço em prol da Comunidade Educativa.

Chamada a desempenhar as funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de ação educativa, na EB 2/3 da Corga do Lobão, durante um período de treze anos, soube ganhar o respeito dos colegas, alunos e professores.

Consideramos pois pelo prestígio que conferiu às suas funções de assistente operacional ser de inteira justiça, este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público louvor.

13 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, *Rui Paulo Fidalgo Lages*.

311274409

Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 5472/2018

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, foram nomeados nos termos do disposto no n.º 2

do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a 7 de novembro de 2017 para o exercício de funções como Adjuntos do Diretor a docente, Lídia da Silva Sousa, do Grupo 500 e do Quadro de Escola e o docente, Luís Miguel da Costa Caetano, do Grupo 110, do Quadro de Zona Pedagógica 04.

12 de abril de 2018. — O Diretor, *João Pedro Gonçalves Simões da Costa*.

311272449

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 5473/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do aviso n.º 3588/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, torna-se público que se encontra afixada em local visível das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Esgueira e na página eletrónica do mesmo, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho, de 3,5 horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, homologada em 09/04/2018 pela Diretora.

12/04/2018. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

311274069

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Sintra

Aviso n.º 5474/2018

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao procedimento concursal os que constam dos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação do requerimento para o efeito disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento www.efcastro.pt e nos serviços administrativos, endereçado à Presidente do Conselho Geral.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número e validade do documento de identificação, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional.

c) Identificação do cargo a que se candidata, referenciando o número e data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, acompanhado de cópia autenticada do registo biográfico atualizado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho;

c) Certidão comprovativa de posse de habilitação específica prevista para o efeito nos termos das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 56.º do